

Ao DEPEX para que, com cópia desta decisão, seja cientificado o Magistrado e o recorrente, bem como providencie a publicação no Diário da Justiça.

Com o trânsito em julgado e por força do artigo 203, I da Lei 6.015/73 e artigo 125 das Diretrizes Gerais Extrajudiciais, que sejam restituídos os documentos à parte, independentemente de translado, com ciência do Oficial de Registro de Imóveis para proceder à anotação do cancelamento da prenotação e arquivamento do processo, nos termos do art. 203, I, da Lei 6.015/73.

Cumpre-se.

Porto Velho, 09 de outubro de 2025.

Des. Gilberto Barbosa

Corregedor Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por GILBERTO BARBOSA BATISTA DOS SANTOS, Corregedor (a) Geral da Justiça, em 09/10/2025, às 13:09 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador 5176780 e o código CRC 465DB9F6.

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE RONDÔNIA

PORTARIAS

ATOS

Ato Nº 21/2025

Cria, no âmbito do Sistema EmeronWeb, o Módulo Secretaria Virtual, para o registro e gerenciamento sobre as capacitações, atividades de docência e publicação de trabalhos científicos realizadas pelos magistrados(as) não promovidos diretamente pela Emeron.

O DIRETOR DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMERON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso II, alínea "c", da Constituição Federal de 1988, que estabelece a frequência e o aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento como critérios para promoção na carreira da magistratura, bem como o disposto no inciso IV do mesmo artigo, que prevê ser etapa obrigatória do processo de vitalício a participação em curso oficial ou reconhecido por escola nacional de formação e aperfeiçoamento de magistrados;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 29 do Código de Ética da Magistratura Nacional, que estabelece a exigência de conhecimento e de capacitação permanente dos magistrados como fundamento do direito dos jurisdicionados e da sociedade em geral à obtenção de um serviço de qualidade na administração de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução Enfam n. 2 de 7 de janeiro de 2025](#), que dispõe sobre os programas para a formação e aperfeiçoamento de magistrados e regulamenta os cursos oficiais para o ingresso, a formação inicial e o aperfeiçoamento magistrados e de formadores;

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução Enfam n. 8 de 7 de janeiro de 2025](#), que estabelece os critérios de pontuação ou valoração de aperfeiçoamento técnico para promoção de integrantes da magistratura estadual e federal;

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução n. 71, de 8 de janeiro de 2018](#), que dispõe sobre os procedimentos relativos à promoção, acesso ao Tribunal de Justiça e remoção de magistrados no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, por meio do presente Ato, no âmbito do Sistema EmeronWeb, o Módulo Secretaria Virtual, para o registro e gerenciamento sobre as capacitações, atividades de docência e publicação de trabalhos científicos realizadas pelos magistrados(as) não promovidos diretamente pela Emeron.

Art. 2º Os(as) magistrados(as) deverão anexar no campo "Secretaria Virtual / Meus Documentos", do sistema EmeronWeb, acessível a partir da página eletrônica da Emeron ou aplicativo EmeronApp, os documentos comprobatórios de:

- I - cursos credenciados pelas Escolas Nacionais de Magistratura;
- II - cursos não credenciados pelas Escolas Nacionais de Magistratura;

III - formação de Formadores - FOFO realizados por outras Escolas;
IV - certificados de Participação em Eventos Externos (Congressos, seminários, palestras, encontros, oficinas, outros);
V - certificado nas Titulações de Pós-doutorado, Doutorado, Mestrado e Especialização realizados por outras instituições;
VI - ministração de aulas em palestras e cursos promovidos pelos Tribunais ou Conselhos do Poder Judiciário, pelas Escolas da Magistratura ou pelas instituições de ensino conveniadas ao Poder Judiciário;

VII - acompanhamento ou orientação de juízes(ízas) vitaliciando(as), em prática jurisdicional supervisionada, ou em estágio probatório em curso oficial de formação inicial para ingresso na carreira da magistratura ou atuação como formador(a) de juiz(íza) em processo de vitaliciamento;

VIII - publicação de trabalhos científicos em Revistas de Tribunais ou de Escolas, impressas ou eletrônicas, ou em revistas com Qualis igual ou superior a B2 após validação pela Banca Examinadora.

Art. 3º Os(as) magistrados(as) são integralmente responsáveis pelo conteúdo e veracidade dos documentos e informações inseridos no módulo referido.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça, revogando as disposições em contrário.

Desembargador Alexandre Miguel

Diretor da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE MIGUEL, Diretor (a) da Emeron, em 06/10/2025, às 20:15 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador 5158485 e o código CRC 1A9634CC.

Ato N° 2109/2025

O VICE-DIRETOR DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela [Resolução n. 174/2020-PR](#), publicada no DJE n. 234 de 16/12/2020;

Considerando o que consta na [Resolução n. 020/2014-PR](#), de 22/09/2014, publicada no DJE 178, de 23/9/2014, alterada pela [Resolução n. 052/2015-PR](#), publicada no DJE n. 118, de 30/6/2015, e [Resolução 012/2018-PR](#), DJE 038, de 28/2/2018;

Considerando o que consta na [Instrução n. 112/2023-TJRO](#), que dispõe sobre a instituição do módulo de diárias no eGesp e os procedimentos de solicitação, concessão e prestação de contas de diárias, Indenização de Deslocamento Intermunicipal e passagens aéreas no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia;

Considerando o protocolo n. [2025/239212](#), constante no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGesp);

Considerando o despacho 102146 (5141626) e Despacho 106122 (5168998) constantes no processo eletrônico SEI n. 0002118-79.2025.8.22.8700;

Considerando o que consta no processo eletrônico SEI n. 0000228-71.2025.8.22.8000,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder uma diária e meia, bem como passagens aéreas (ida/volta) ao Desembargador ALEXANDRE MIGUEL, Membro da 2ª Câmara Cível e Diretor da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON, em virtude do deslocamento para participar de reunião institucional junto ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ, agendada para o dia 15/10/2025 e como painelista no evento “Leaders Talks Escolas Judiciais: desafios da adoção de IA”, no dia 16/10/2025, na cidade de Brasília/DF, com saída no dia 15/10/2025 e retorno no dia 16/10/2025.

Art. 2º O não cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 15 e 16 da Instrução n. 112/2023-TJRO, implicará a inclusão do débito na respectiva folha de pagamento do beneficiário, nos termos do artigo 17 da referida norma.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por JOHNNY GUSTAVO CLEMES, Diretor (a) da Emeron em Exercício, em 08/10/2025, às 13:39 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador 5163511 e o código CRC E9DB6AB3.